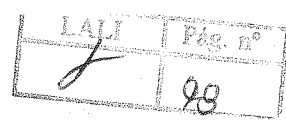




**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC Nº
COM INVESTIMENTO
- CONTRATO COMERCIAL -**



CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. DO OBJETO:

Concessão de uso de área destinada à implantação e exploração comercial de Hotel e Estacionamento de Veículos com Edifício Garagem, na área atualmente ocupada pelo Estacionamento do Aeroporto Internacional de Navegantes/SBNF.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Preço Mínimo Mensal é composto de seguinte forma:

2.1.1 85% (oitenta e cinco por cento) para a atividade de estacionamento com EDG;

2.1.2 15% (quinze por cento) para a atividade de hotel.

2.2 Para a atividade de estacionamento com EDG serão concedidos, os seguintes descontos:

2.2.1 Ano 01: 20% (vinte por cento) sobre o Preço Mínimo Mensal desta atividade, considerando o período de aprovação dos projetos.

2.2.2 Ano 02: 07% (sete por cento) sobre o Preço Mínimo Mensal desta atividade, considerando o início da construção do EDG.

2.2.3 A partir do Ano 03: 0% (zero), considerando a implantação do EDG e ampliação do número de vagas.

2.3 Para a atividade de Hotel serão concedidos os seguintes descontos:

2.3.1 Ano 01 a 03: 100% (cem por cento), considerando a aprovação dos projetos e início das obras.

2.3.2 Ano 04: 38% (trinta e oito por cento) sobre o Preço Mínimo Mensal desta atividade, considerando o primeiro ano de operação do Hotel.

2.3.3 Ano 05: 23% (vinte e três por cento) sobre o Preço Mínimo Mensal desta atividade, considerando o segundo ano de operação do Hotel.

2.3.4 A partir do Ano 04: 0% (zero), considerando o terceiro ano de operação do Hotel.



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC N° _____
COM INVESTIMENTO
- CONTRATO COMERCIAL -**

- 2.4** Caso as adequações sejam concluídas em período inferior a 24 (vinte e quatro) meses para o EDG, e inferior a 36 (trinta e seis) meses para o Hotel, o CONCESSIONÁRIO pagará o valor integral do Preço Mínimo Mensal a contar do primeiro dia de início da operação de cada empreendimento.
- 2.5** Incidirá sobre o faturamento bruto das atividades exploradas o percentual de 40% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial de estacionamento/EDG e de 3% a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial de hotel, correspondente ao valor que será pago à CONCEDENTE pela concessão em apreço.
- 2.6** Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à Infraero o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas “b” a “f” do item 18.
- 2.7** Os casos omissos referentes a estas Condições especiais serão resolvidos pela área Comercial da Concedente, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do Concessionário.

Brasília, de de .

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.IDENT.:

NOME:
C.IDENT.: